

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 29 de janeiro de 2025 | Ano 5 | Edição 19 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

CADASTRO CULTURAL 2025: A SECRETARIA DE CULTURA ABRE CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DE EXTREMA COM INSCRIÇÕES ONLINE E PRESENCIAL

Nesta semana, a Secretaria de Cultura de Extrema deu início à atualização do Cadastro Cultural, destinado a agentes culturais que atuam no município. A expectativa é que mais de 300 artistas e profissionais da área, incluindo artistas individuais, coletivos, grupos, produtores, espaços culturais e outros agentes envolvidos, participem do processo de cadastramento.

O Cadastro Cultural é uma ferramenta fundamental para reunir informações sobre os agentes culturais locais, com o objetivo de mapear e organizar o cenário artístico da cidade, possibilitando a criação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas ao setor cultural.

FORMAS DE SE CADASTRAR

O agente cultural tem duas formas de realizar o cadastro, seja por meio do preenchimento do

formulário online, disponível pelo Google Forms: <https://forms.gle/UAWAfa2WqPsifEj37> ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Para concluir o cadastro, o artista deve fornecer as seguintes informações: nome completo, nome artístico (do artista, grupo ou coletivo), data de nascimento, comprovante de endereço, RG, CPF ou CNPJ, informar telefone de contato e e-mail, levar o histórico de atuação ou release, o portfólio, site e redes sociais, além de comprovar pelo menos um ano de residência em Extrema, e, por fim, indicar a área de atuação (como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, artesanato, produção cultural, cultura popular ou tradicional, entre outros segmentos).

É importante ressaltar que todos os artistas, incluindo aqueles que já realizaram o cadastro anteriormente, deverão refazê-lo neste período de atualização. Em caso de dúvidas, os interessados podem obter mais informações pelo telefone: (35) 3435-6066.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000353/2024: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133/21, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo de credenciamento celebrado no processo licitatório N° 000353/2024: Termo N° 000029 contratado a empresa MN&D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA E POLISSONOGRAMA, MODALIDADE: credenciamento; pelo valor global: 571.220,38 quinhentos e setenta e um mil duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos; data da assinatura: 28 de janeiro de 2025; prazo de vigência: início em 28 de janeiro de 2025 e tem seu término em 28 de janeiro de 2026. Extrema, 28 De Janeiro De 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000046/2023 do processo licitatório 000016/2023, com a locadora FATIMA DE SANTA RITA OLIVOTTI, CPF/CNPJ: 595.980.936-20; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CENTRAL objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 01 de fevereiro de 2025 e findar em 01 de março de 2025. por conta dessas alterações o valor global do contrato que era R\$ 183.339,00, passa a ser R\$ 191.488,27. data das assinaturas 29 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, Contrato 000246/2024 do processo licitatório 000230/2024, com a empresa OUROPÁV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CPF/CNPJ: 14.341.694/0001-35; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO MENDES, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE EXTREMA-MG. objeti-

vando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 20 de fevereiro de 2025 e findar em 19 de agosto de 2025; data das assinaturas 29 de janeiro de 2025, Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000342/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°000147/2024, objetivando o contratação de empresa especializada em instalação de placas de sinalização vertical de indicação, destinadas à sinalização turística de trânsito em vias públicas rurais e urbanas do município com material incluso: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. Termo N° 000030/2025; registrado a empresa WTEC CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA no valor total de 1.445.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2025; prazo de vigência: início em 29 de janeiro de 2025 e tem seu término em 29 de janeiro de 2026. Extrema, 29 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 01 / 2025

Decreto nº 4.830

De 28 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos para uso por pessoas jurídicas de direito privado das dependências do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a requisição proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a alteração de dispositivos no Decreto Municipal nº 4.813/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços e horários da autorização de uso precário do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, através da Secretaria Municipal de Cultura, cobrado de pessoas jurídicas que venham a utilizá-los, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

§ 1º – Somente serão prestados os serviços listados no Anexo I desse Decreto, para pessoas jurídicas, mediante a apresentação de contrato social ou estatuto da entidade organizadora, cópias de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais, e certidão negativa de débito junto ao Município.

§ 2º - O solicitante pela utilização do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º - O solicitante ficará responsável pela limpeza do local após o uso, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 2º - Fica a pessoa jurídica que vier alugar o ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, responsável por providenciar os meios



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

adequados para que não provoque perturbação a quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41.

Art. 3º - Todas as solicitações dos serviços constantes do Anexo I desse Decreto deverão ser feitas através da plataforma cultural da Secretaria de Cultura, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A reserva será confirmada mediante o pagamento dos valores constantes do Anexo I, quando forem cabíveis e, a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

Art. 5º - A utilização do espaço público entre uma reserva e outra, pela mesma pessoa jurídica, deverá respeitar o intervalo mínimo de 02 (dois) meses, salvo para instituições de ensino, órgãos públicos e entidades filantrópicas.

Art. 6º - Os casos omissos ou que não estão regulamentados neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao Secretário ou responsável da pasta adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.813/2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185
085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.28
16:50:28 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I

DAS SOLICITAÇÕES DE USO DO ‘CINE TEATRO FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA – FABINHO’

1. As solicitações de uso do ‘Cine Teatro Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’ para eventos promovidos pela iniciativa privada, independentemente de serem de cunho cultural ou não, estarão sujeitas ao pagamento de um valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o uso precário do espaço, destinado ao Fundo Municipal de Cultura (CNPJ: 29.072.571/0001-13), salvo disposição contrária especificada neste Anexo.

1.1. Para instituições educacionais, quando da utilização do espaço para fins culturais e educacionais, sem fins lucrativos, o valor estipulado será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por uso.

1.2. O pagamento dos valores mencionados deverá ser realizado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica na Conta: 71.016-6, banco 104 (Caixa Econômica), agência 2715 e operação: 006, CNPJ: 29.072.571/0001-13.

1.3. O não pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento implicará no cancelamento automático da reserva.

1.4. Para pessoas jurídicas de direito privado sediadas no município de Extrema, excetuando-se as instituições educacionais, que necessitem efetuar mais de uma reserva durante o ano vigente, o valor para uso do espaço será reduzido a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir da segunda locação.

2. As solicitações de uso do ‘Cine Teatro Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’ para eventos idealizados e realizados por entidades de direito público, tais como Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, escolas estaduais, entre outras, serão isentas de qualquer pagamento de valores, ficando tais entidades exclusivamente responsáveis pela limpeza do local após a utilização.

2.1. As entidades de direito público terão preferência na reserva de datas em relação a pessoas jurídicas de direito privado.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

2.2. As entidades de direito público que não cumprirem com a obrigação de limpeza do local após a utilização serão formalmente advertidas por escrito. Em caso de reincidência, perderão a prerrogativa de preferência para reservas futuras.

Do Horário de encerramento:

1. Fica estipulado o horário das 00h00min, para término dos eventos no 'Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho'.

Da documentação necessária:

1. Entrega de documentos na forma do Decreto;
2. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público na forma do modelo indicado.

Extrema, ____ de _____ de _____.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro Ponte Alto, Extrema – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabício Sanchez Bergamin**, **AUTORIZA O USO**, nos termos do **Decreto nº 4.830 de 28 de janeiro de 2025**, do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, em favor de _____ (pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada por _____ (sócio ou representante legal da empresa), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, expedido pela SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ (endereço completo), para uso nos dias _____.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto desta concessão de uso, bem público imóvel localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/nº, Parque Municipal de Eventos, s/nº, Bairro Ponte Nova, nesta cidade, com o único fim de realizar _____, no dia ____ de _____ de _____, no período compreendido entre ____ h e ____ h.

Cláusula Segunda – Da vistoria do bem

2.1. O responsável pelo bem público imóvel deve proceder à vistoria do bem, juntamente com o (a) usuário (a), de forma que após a utilização do bem, deverá proceder-se a nova vistoria para que se averiguem as condições em que foi entregue o bem público.

2.2. A chave do imóvel se encontra com o responsável na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Presidente Vargas, nº 100, Centro, Extrema/MG – Tel.: (35) 3435-6066.

2.3. O horário de retirada e/ou devolução da chave deverá ser combinado previamente, a fim de possibilitar preparações para o evento supra, buscando atender às necessidades de decoração e montagem de estrutura para o evento.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Cláusula Terceira – Dos cuidados com o bem

3.1. A limpeza do imóvel, após o evento ocorrido, é de inteira responsabilidade do (a) usuário (a), devendo ser executada até as 11 horas e 30 minutos do dia seguinte ao evento.

Cláusula Quarta - Impedimento

4.1. A autorização não pode ocasionar a utilização prejudicial a terceiros, de forma que, em ocorrendo, deverá o impedimento do uso se dar imediatamente, ainda que seja durante a autorização.

4.2. Durante a realização do evento nas dependências do imóvel não é permitido o uso de nenhum produto inflamável que produza chama e calor.

4.3. Não é permitida a fixação de nenhum material nas paredes e vidros do bem público, exceto se existir expressa autorização.

Cláusula Quinta – Da manutenção e dos danos

5.1. O (A) usuário (a) desta autorização de uso fica responsável pela manutenção, preservação e conservação do bem público, e desde já, exime-se o Município de qualquer responsabilidade e eventuais danos que venham a acontecer por consequência do mau uso do bem.

5.2. A integridade física dos presentes durante o evento é de total responsabilidade dos promotores do evento e do usuário deste instrumento contratual, devendo providenciar a segurança necessária para o bom andamento do mesmo.

5.3. Qualquer dano ou furto de patrimônio do bem público durante o período do evento é de total responsabilidade do concessionário, o qual deverá repor o material danificado ou indenizar o seu custo.

Cláusula Sexta – Da perturbação do sossego

6.1. Fica o (a) usuário (a) responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação à quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41, que diz:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

“Artigo 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;”

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda.

Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.”

Cláusula Sétima – Da rescisão

7.1. Caso haja o cancelamento do evento, este deverá ser comunicado com até 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Do valor

8.1. Pela presente autorização, o usuário, efetuará o recolhimento no valor de R\$ _____, que será pago da seguinte forma: _____ . Conforme Decreto nº 4.830 de 28 de janeiro de 2025.

8.2. A reserva da data pretendida, somente será efetivada mediante a entrega do presente Termo de Autorização assinado, bem como a documentação exigida e, a apresentação do valor devido devidamente pago, quando for o caso.

Cláusula Nona – Do foro

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Extrema – MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou a execução, renunciando o concessionário, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Autorização, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, pelo que firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
 Prefeitura Municipal de Extrema
 (35) 3435.1911
 www.extrema.mg.gov.br

Extrema, ____ de _____ de _____.

_____ GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CPF:	_____ USUÁRIO CNPJ:
TESTEMUNHAS:	
_____ TESTEMUNHA CPF:	_____ TESTEMUNHA CPF:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 29 / 01 / 2025

DECRETO Nº 4.832

DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre aposentadoria compulsória de servidor público municipal, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício encaminhado pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **SÉRGIO LUIZ MARTIN NARDY**, inscrito no CPF sob o nº. *****.***.898-53**, titular do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, registrado sob matrícula nº **003385**, **APOSENTADO COMPULSORIAMENTE**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela EC 88/15 e Lei Complementar Federal nº 152/2015 e no art. 54 da Lei Municipal nº. 3.404/2015, alterada pela Lei Municipal 4.187/2020, com proventos proporcionais a 46,40% calculados pela média aritmética simples de 80% das remunerações de contribuição do período contributivo ao PREVEXTREMA, sem direito a paridade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:3118
5085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.29
16:19:50 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 29 / 01 / 2025

DECRETO Nº. 4.831

DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Substitui membros do COMPACE e dá outras providências.”

CONSIDERANDO solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Cultura por meio de ofício nº 011/2025, referente à substituição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Extrema – COMPACE;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 4.224, de 27 de abril de 2022, que nomeou a Comissão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Extrema – COMPACE e o nº 4.664 de 08 de abril de 2024, que prorrogou o mandato dos membros efetivos e suplentes, além de substituir membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Extrema – COMPACE;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das atividades do referido Conselho;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a substituição e o preenchimento das vagas de titulares e suplentes no Conselho Municipal de Política Cultural de Extrema (COMPACE), garantindo a continuidade do mandato referente ao biênio 2024/2026:

§ 1º MEMBROS EFETIVOS

I – Woody Heffner Ramos da Silva;

II – Nadja Borges Toledo Cardoso;

III – Ariel Hernane Prata;

IV – Reginaldo Braga Matias;

V – Cleiton Souza Jorge;

VI – Maria Luiza Silva Rossi;

VII – Heron Heraldo de Oliveira Guedes Junior;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-35C
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

VIII – Ana Maria Heleno de Oliveira;

IX – Edna Maria Fernandes Egídio;

X – Reginaldo Custódio da Silva.

§ 2º MEMBROS SUPLENTES:

I – Renann Augusto de Freitas Oliveira;

II – Simone Oliveira Toledo dos Santos;

III – Bruno de Souza Martins;

IV – Juan Carlos Bergamin Granado de Paula;

V – Bruna Leanea da Silveira;

VI – Cleide da Silva Santos Claudino;

VII – Vanderléia Donizeti da Silva;

VIII – Margareth Raiano Higashi;

IX – Sebastião Egídio;

X – Edmilson Ricardo Passos;

XI – Jorge Eduardo Rodrigues.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para os cargos de direção do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Extrema (COMPACE), para o biênio 2024/2026:

I – Sr. Woody Heffner Ramos da Silva, para o cargo de Presidente;

II – Sr. Ariel Hernane Prata, para o cargo de Secretário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.664 de 08 de abril de 2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31
185085823

Assinado de forma
digital por FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.29
09:47:49 -03'00'



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 01 / 25

PORTARIA N° 27/2025.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**“Nomeia inteiramente servidores para
Gestão Escolar e dá outras providências.”**

Considerando os ofícios n° 042/2025 e 043/2025 provenientes da
Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada interinamente para a gestão da E.M. Maristela
Carniel Onisto:

- a) A Sra. Patrícia de Moraes Tampelli, inscrita no CPF/MF n°
270.487.83 X-XX para o cargo de Gestor Adjunto de 25
horas;

Art. 2° - Fica nomeada interinamente para a gestão da E.M.
Evandro Brito da Cunha :

- a) A Sra. Denise Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF n°
905.412.19X-XX para o cargo de Gestor Adjunto de 25
horas;

Art. 3° - O artigo 3°, “b”, da Portaria 07/2025, passará a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 3° - Para a gestão da E.M. Evandro Brito da Cunha;

- a) **Fica nomeada para o cargo de Gestora Adjunta de 25
horas** a Sra. Juliana Aparecida Leme, inscrita no CPF/MF n°
065.037.28X-XX;”

Art. 4° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria
entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:3118
5085823

Assinado de forma
digital por FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.28
17:01:13 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal